

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Gabinete Municipal, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico-RP nº. 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula do termo de contrato. **Contrato:** 2025.11.05.01-PMI. **Objeto:** Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 01 e 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 677,42 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 12 de fevereiro de 2026. **Dotações Orçamentárias:** nº 0301-04.122.0017.2.004. **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.30.00. **Signatária:** Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretário, Secretaria de Gabinete Municipal. Em 12 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. Publique-se

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador: B461457E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da **Secretaria de Gabinete Municipal**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula segunda do termo de contrato. **Contrato:** 2025.08.27.03-PMI. **Objeto:** aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Item do Contrato:** 01. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **Data de Assinatura:** 12 de fevereiro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 0301-04.122.0017.2.004. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretário, Secretaria de Gabinete Municipal, Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Em 12 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. Publique-se

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador: A87209F2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da **Secretaria de Gabinete Municipal**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representado pelo senhor Francisco Rozildo dos Santos, (empresário individual), como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula segunda do termo de contrato. **Contrato:** 2026.01.28.01-PMI. **Objeto:** aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte)

litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Item do Contrato:** 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). **Data de Assinatura:** 12 de fevereiro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 0301-04.122.0017.2.004. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretário, Secretaria de Gabinete Municipal, Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Em 12 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. Publique-se

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador: BE4DAD54

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº 3.319, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Iguatu.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se assédio moral toda conduta abusiva, repetitiva e prolongada, praticada no ambiente de trabalho por superior hierárquico, colegas ou subordinados, que atenta contra a dignidade, a autoestima e a integridade psíquica do servidor, expondo-o a humilhações, constrangimentos ou degradação das condições laborais.

Parágrafo único. Consideram-se, como condutas abusivas, entre outras, as seguintes práticas:

- I – exigir do servidor o cumprimento de atribuições incompatíveis com o cargo ocupado ou em condições adversas ou com prazos insuficientes;
- II – transferir, imotivadamente, qualquer servidor, contra sua vontade, do local em que se encontra exercendo suas atividades para outro local designado, salvo os casos de necessidade do serviço;
- III – desprezar, ignorar ou humilhar o servidor, de forma que o isole de contatos com outros servidores de qualquer nível, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas, e outras atividades através de terceiros ou por quaisquer outros meios;
- IV – realizar cobrança e vigilância de modo excessivo ao servidor;
- V – atribuir metas inalcançáveis ou majoradas ao longo do prazo estabelecido;
- VI – criticar a vida privada, as preferências ou as convicções pessoais ou políticas;
- VII – agredir verbalmente, gritar, dirigir gestos de desprezo ou ameaçar com outras formas de violência física e/ou emocional.

Art. 3º A denúncia de assédio moral poderá ser feita por servidor público municipal, ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento da prática, diretamente à Ouvidoria-Geral do Município de Iguatu.

Art. 4º A prática de atos que caracterizem assédio moral será apurada em processo administrativo próprio, resguardados o contraditório e a ampla defesa, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, inclusive com a realização de campanhas educativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.